PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA



18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade. Compromisso de todos!

LEI Nº 2.386/2017

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO, A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, propôs e faz saber que o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no País e sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, conforme previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo-se aos servidores vencimentos nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 3° - Fica o Poder Legislativo autorizado a promover a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, com aplicação do índice de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), conforme o quadro de funcionários expresso na Lei Municipal nº 2.298/2011 e da Lei Municipal nº 2.310/2012 (em anexo).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1° de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 23 de maio de

2017.

Publicidade
Afixado no Mural
Em 33 | 05 | 34

PAULO ROBERTO SENADOR

Prefeito Municipal